



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 129 de 27 de Dezembro de 1966, orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Jardim, para o Exercício de 1967.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, usando de suas atribuições legais, e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1967, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 39.707.800,00 (trinta e nove milhões setecentos e sete mil e oitocentos cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 39.707.80,00 (trinta e nove milhões setecentos e sete mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo N. 1, e de acordo com a seguinte classificação:

1 – Receita Correntes:

1.1 – Receita Tributaria Cr\$ 7.720.000,00

1.3 – Receita Industrial Cr\$ 6.050.000,00

1.4 – Transferências Correntes Cr\$23.100.000,00

1.5 – Receitas Diversas Cr\$2.837.800,00 → Cr\$39.707.800,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro Analítico do anexo N.2, conforme o seguinte desdobramento:

Governo e Administração Geral

1 – Poder Legislativo Cr\$ 1.228.000,00

2 – Poder Executivo Cr\$ 240.000,00 → Cr\$ 1.468.000,00

Transporte e Comunicações Cr\$ 797.600,00

Educação e Cultura Cr\$ 3.200.000,00

Saúde Cr\$ 1.200.000,00

Habitação e Serviços Urbanos Cr\$30.955.600,00

Encargos Gerais Cr\$ 2.086.000,00

Total da Despesa

Cr\$39.707.800,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante Decreto, as Tabelas Explicativas discriminadas nos anexos, por Unidades Administrativas.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor no dia 1º de Janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 1º de Janeiro de 1967.

Miguel Namen

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 27 de Dezembro de 1966.

Tabelas Explicativas do Orçamento Analítico da Receita (vide quadro anexado ao Livro N.3).

Tabelas Explicativas do Orçamento Analítico da Despesa (vide quadro anexado ao Livro N.3).

Santo Antonio do Jardim, 27 de Dezembro de 1966.

Prefeito Municipal

Miguel Namen

Santo Antonio do Jardim, 27 de Dezembro de 1966.

Art. 4º - Passam a integrar o sistema tributário do Município, todos os Impostos e Taxas constantes da discriminação da Receita.

Parágrafo Primeiro – O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, será cobrado na base de 2,5% (dois por cento) sobre o valor das mercadorias em circulação, no Município e recaindo em todos os Estabelecimentos Comerciais, Industrias, Ambulantes e Similares.

Parágrafo Segundo – A Licença Ordinária incidira sobre todos os Estabelecimentos de credito, profissões liberais, diversões publicas e outras atividades exercidas no Município e sua cobrança será regulada em Tabelas Especiais que será submetidas a apreciação da Câmara a qual fixara as alíquotas e porcentagens.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 5º - Os demais impostos e taxas que integram o sistema tributário do Município serão cobradas de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante decreto, as Tabelas Explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos, por unidades administrativas.

Art. 7º - Esta lei, entrara em vigor no dia 1º de Janeiro de 1967.
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 27 de Dezembro de 1966.

Prefeito Municipal

Miguel Namen

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 27 de Dezembro de 1966.